QUADRO RESUMO DO EDITAL	
REGIME JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021	
Pregão Eletrônico nº 029/2026	**Data de abertura: 19/11/2026**
Processo Administrativo: 16099/2026 e 20753/2026	**Hora de abertura**: **às 13h30min** (Horário de Brasília)
Setor Demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Sítio: https://bnc.org.br/ - licitacoesitapuranga@gmail.com	
Tipo: MENOR PREÇO	
Modo de disputa: ABERTO	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SALÃO PARA EVENTOS, E CERIMONIAL PARA REALIZAR SOLENIDADE COM FORNECIMENTO DE BECAS DE FORMATURA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA; E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPOSTA POR TENDAS, CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, DIVULGAÇÃO POR CARRO DE SOM, TRANSMISSÃO POR EMISSORAS DE RÁDIO FM, E PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.	

Registo de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de julgamento e Adjudicação
NÃO	NÃO EXIGÍVEL	CONTRATO	POR ITEM

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:

O prazo será encerrado 2 (dois) minuto que antecede o horário de abertura da Sessão Pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a opção de postar (anexar) sua proposta e os documentos de habilitação.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	**Impugnações**: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances respeitara o INTERVALO MÍNIMO específico para cada item, variando de R$ 0,10 (dez centavos) à R$ 10,00 (dez reais); a depender do valor estimado de cada item, o intervalo estará apresentado em cada item no momento dos lances.

CONSULTA AO EDITAL

Esclarecimentos: Telefone: (62) 3355-7200 / e-mail licitacoesitapuranga@gmail.com / https://bnc.org.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÓNICO 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16099/2026 e 20753/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por intermédio da Pregoeira devidamente designada através do Decreto Municipal nº. 275/2026/GPGPF, de 13 de MARÇO de 2026, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 16099/2026 e 20753/2026, Lei 14.133/2021, que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÓNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, com objetivo EM CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SALÃO PARA EVENTOS, E CERIMONIAL PARA REALIZAR SOLENIDADE COM FORNECIMENTO DE BECAS DE FORMATURA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA; E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPOSTA POR TENDAS, CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, DIVULGAÇÃO POR CARRO DE SOM, TRANSMISSÃO POR EMISSORAS DE RÁDIO FM, E PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.

DATA E HORARIO DO FIM DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BNC, *19/11/2026 ÀS 13HRS28MIN.*

DATA E HORARIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, *19/11/2026 ÀS 13HS30MIN.*

O edital estará disponível a partir do dia 03/11/2026, na sala de licitações e contratos localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga, site www.itapuranga.go.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou https://bnc.org.br/. Informações: Setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Itapuranga, e-mail: licitacoesitapuranga@gmail.com

A LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 714/2025/GPGPF, DE 10 DE JULHO DE 2025, CONFERE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO A FORNECEDORES LOCAIS.

Caso não haja o mínimo de três fornecedores locais na disputa, será permitida a participação de empresas de outras localidades. Nessa hipótese, será aplicado o tratamento diferenciado previsto no § 3º do art. 14 do Decreto nº 714/2025/GPGPF, consistente na concessão de margem de preferência de 10% (dez por cento) em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) locais sobre o menor preço apresentado pelas empresas não locais, valor este válido durante toda a fase de lances da sessão.

A preferência local está amparada no Art. 20, inciso I, e Art. 21 inciso II do Decreto Municipal 714/2025/GPGPF, e no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

O presente certame licitatório concede margem de preferência para fornecedores com sede no município de Itapuranga, aplicável aos itens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) O valor total estimado do item não superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) A existência de, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores locais devidamente cadastrados para o respectivo item.

Para os itens com valor total estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os licitantes com sede no município de Itapuranga terão direito a uma margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o menor preço apresentado por empresas que não tenha sede no município de Itapuranga. Esse benefício será concedido independentemente da quantidade de propostas locais cadastradas no item. Segue abaixo a relação dos itens que possui valor total estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
ITENS: 01.

JUSTIFICATIVA DA PREFERÊNCIA PARA FORNECEDORES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA:

A preferência para fornecedores com sede no Município de Itapuranga busca favorecer o desenvolvimento econômico e social local por meio da contratação de serviços de locação de estrutura e salão para eventos, cerimonial e fornecimento de becas para as solenidades de formatura da rede municipal de ensino, bem como da locação de tendas, conjuntos de mesas com cadeiras e palco e da contratação de divulgação por carro de som e transmissão por emissoras de rádio FM para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O incentivo à participação de fornecedores locais nesses serviços visa estimular a circulação de recursos no município e fortalecer os segmentos de organização de eventos, locação de espaços e estruturas, cerimonial e comunicação. A contratação pode ampliar oportunidades de negócios para as empresas sediadas em Itapuranga e contribuir para a dinamização das atividades econômicas relacionadas ao objeto licitado.

A execução dos serviços pode gerar oportunidades de trabalho nas atividades de organização das solenidades, atendimento aos participantes, fornecimento de becas, transporte, montagem e desmontagem das

estruturas e operação dos serviços de divulgação e transmissão. Dessa forma, a preferência local busca contribuir para a geração de renda e o fortalecimento das atividades profissionais vinculadas aos eventos educacionais e culturais.

A preferência local busca ampliar as oportunidades de participação das microempresas e empresas de pequeno porte que atuam nos segmentos abrangidos pela contratação, incentivando o empreendedorismo e a formalização de negócios. Sua aplicação deverá observar as condições de participação e os critérios estabelecidos neste edital, sem confundir o favorecimento previsto com uma restrição geral à participação de fornecedores de outras localidades.

A contratação tem como finalidade viabilizar as solenidades de formatura dos alunos da rede municipal de ensino, com espaço, estrutura, cerimonial e becas adequados, e oferecer suporte às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O atendimento a essas demandas busca proporcionar organização, acolhimento dos participantes e condições adequadas à realização dos eventos educacionais e culturais do município.

A proximidade dos fornecedores pode facilitar o transporte, a montagem e a desmontagem de tendas, palco e demais estruturas, a disponibilização de mesas, cadeiras e becas e o acompanhamento da preparação do salão e do cerimonial. Essa proximidade também pode favorecer a comunicação com a Administração e a resolução de necessidades operacionais, devendo as vantagens logísticas e econômicas ser avaliadas conforme as características de cada item.

A atuação de fornecedores próximos ao local dos eventos pode facilitar o alinhamento do cerimonial e da organização das solenidades com as necessidades da rede municipal de ensino, bem como a coordenação dos serviços de estrutura e comunicação demandados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A divulgação por carro de som e a transmissão por emissoras de rádio FM deverão atender às especificações contratadas, contribuindo para a comunicação dos eventos com o público destinatário.

A aplicação da preferência local deve estar apoiada na verificação da existência de fornecedores sediados em Itapuranga com capacidade de atender às especificações, quantidades e prazos de cada item. A aptidão para disponibilizar salão, cerimonial, becas, tendas, conjuntos de mesas com cadeiras, palco, divulgação por carro de som e transmissão por emissoras de rádio FM deverá ser demonstrada conforme as exigências do edital e do Termo de Referência, não se presumindo que todos os serviços estejam disponíveis no mercado local.

Assim, a preferência para fornecedores locais busca conciliar o incentivo ao desenvolvimento econômico e social de Itapuranga com o atendimento das necessidades das solenidades de formatura e dos eventos culturais. Sua adoção deverá observar as condições previstas no edital e a capacidade de execução dos fornecedores, preservando a competitividade, a qualidade dos serviços e a obtenção de condições vantajosas para a Administração.

1. DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SALÃO PARA EVENTOS, E CERIMONIAL PARA REALIZAR SOLENIDADE COM FORNECIMENTO DE BECAS DE FORMATURA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA; E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

COMPOSTA POR TENDAS, CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, DIVULGAÇÃO POR CARRO DE SOM, TRANSMISSÃO POR EMISSORAS DE RÁDIO FM, E PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, de acordo com as especificações, quantidades e valores de referência apresentados no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os valores unitários devem ser menores ou iguais ao valor de referência nesta licitação, sob pena de desclassificação da proposta após encerrado os lances do item, e o valor não for ajustado aos parâmetros do valor estimado.

1.4 Havendo divergências entre a descrição dos produtos/serviços que consta na plataforma da BNC, e neste instrumento de edital, prevalecera a descrição estabelecida no Termo de Referência, devido a limitação de quantidade de caracteres permitidos na plataforma.

1.5 A descrição completa dos produtos/serviços deve ser considerada as que conste no edital e seus anexos, considerando que a descrição que venha a constar no sistema da BNC, possui quantidade de caracteres máximo, que impede que toda descrição quando superar a quantidade máxima dos caracteres seja apresentada.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma https://bnc.org.br/

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema https://bnc.org.br/, sob inteira responsabilidade do licitante.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para este certame, a participação **não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderá participar desta licitação:

2.7.1 As licitantes que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Aquele que houver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos agentes ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Itapuranga situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e todos os documentos para habilitação exigidos no Termo de Referência, até 2 (dois) minutos que antecede a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Realizando o cadastramento da proposta e documentos de habilitação na plataforma da BNC o licitante declarará que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá enviar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, devera enviar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

3.4.1 Poderá haver item exclusivo para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto para abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e documentos de habilitação dos licitantes, após a fase de envio de lances.

3.8.1 Os lances serão de envio automático pelo licitante por meio do sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido no valor estimado ou último lance apresentado.

3.9 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10 O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico da BNC e anexar sua proposta física, conforme modelo do Anexo IV do edital. Preenchendo os seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

4.10 Deve ser postado na plataforma do BNC a proposta física, conforme Modelo de Proposta do Anexo IV.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário que antecede abertura da sessão pública.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado por ele ou por seus proponentes e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está previamente informado no quadro resumo do edital, apresentado no início deste.

5.9.1 A responsabilidade de limitar o intervalo mínimo entre os lances, será do órgão licitante, que deverá previamente cadastrada no sistema, não responsabilizando o licitante se o sistema permitir cadastro de lances com valor inferior ao previsto; todos os lances com valor inferior ao lance anterior e aceito pelo sistema, serão considerados

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1 O licitante também poderá solicitar ao pregoeiro que cancele seu último lance ofertado, em prazo máximo de 15 (quinze) segundo após o registro do lance no sistema.

5.11 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO**.

5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema permitirá a classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte em ordem de classificação e aceitarem cobrir a proposta.

5.12.5 Após o previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.19.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2 Empresas brasileiras;

5.19.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior do preço mínimo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer superior do preço mínimo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e documentos de habilitação.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA** e às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (ww.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4. deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração**;

6.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é **INDÍCIO** de inexequibilidade, propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado (estimado) pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, e que venha comprovar, que:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 Possuir Cadastro da plataforma https://bnc.org.br/;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.1.10 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.12 Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma https://bnc.org.br/ em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.1.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma https://bnc.org.br/ para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, e as declarações exigidas no edital.

7.1.13.1 **Para todas as licitantes e obrigatório o envio da DECLARAÇÕES CONJUNTAS, conforme consta no Anexo III do edital, sob pena de inabilitação.**

7.1.13.2 **Havendo alguma irregularidade e ou falta de alguma declaração que conste no Anexo III, a pregoeira dará oportunidade ao licitante de apresentar a declaração corrigida**.

7.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme a complexidade do documento, dentro do tempo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e ou original.

7.1.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1.20 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) ***Conforme exigências previstas no Termo de Referência***.

7.1.21 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) ***Conforme exigências previstas no Termo de Referência***.

7.1.22 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

a) ***Conforme exigências previstas no Termo de Referência***;

7.1.23 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) ***Conforme exigências previstas no Termo de Referência***;

7.1.24 CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.24.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública e que **conste cadastrados no SICAF**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.1 A comissão de licitação, certificara a existência dos documentos exigidos no SICAF, e anexara nos autos do processo.

7.4.2 A licitante assume a responsabilidade se os documentos exigidos não forem localizados no SICAF, pela sua inabilitação.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1 Todas as declarações que devem ser apresentadas, estão contempladas no Anexo III – Declarações Conjuntas do edital

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, somente será possível apresentação de novos documentos por diligência da pregoeira, na forma da (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 **Todas as declarações necessárias para habilitação estão contempladas no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**.

7.12.1 Durante a análise dos documentos de habilitação, percebendo falta de alguma das declarações que conste no modelo de declarações conjuntas, será concedido oportunidade ao licitante de apresentá-la em prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da habilitação.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de apresentação de recursos deverá ser manifestada imediatamente em prazo máxima de 30 (trinta) minutos, após declarado habilitação da licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação de intenção do recurso apresentado no item anterior.;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data do julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo de apresentação do recurso proposto pela licitante que tenha manifestado a intenção do recurso dentro do prazo dos 30 (trinta) minutas após o julgamento da habilitação, assegurada a vista imediata dos elementos do recurso indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Havendo a manifestação de intenção de recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos após habilitação da licitante, porém não sendo apresentado nos próximos 3 (três) dias uteis, a manifestação de intenção será considerada sem nenhum efeito.

8.11 Todos os documentos de recurso devem ser apresentados (anexados) na plataforma da BNC, não serão considerado nenhum documento apresentado por outro meio como, e-mail, fax, protocolo.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame via chat;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada (realinhada) ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 Fraudar a licitação.

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2 As peculiaridades do caso concreto

9.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico exclusivo na plataforma da BNC.

10.1.1. Não será considerado os pedidos de esclarecimento e apresentação de impugnação, quando enviado por outro meio que ***NÃO SEJA PELA PLATAFORMA DA BNC***.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma da BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, pela Plataforma da BNC.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação**.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Site do Município de Itapuranga: www.itapuranga.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do contrato;

ANEXO III - Modelo de declarações Conjuntas;

ANEXO IV - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Itapuranga - Go, 29 de outubro de 2026.

LUCIANE LUCAS MOREIRA
Agente de Contratação
Pregoeira

FLÁVIA DE BRITO RABELO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÓNICO 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16099/2026 e 20753/2026

JUSTIFICATIVA:

A contratação destina-se à organização e estruturação das solenidades de formatura da rede municipal de ensino de Itapuranga, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2026, e à prestação de serviços e locação de estruturas para a realização semanal da Feira da Lua, promovida pela Associação Gastronômica Artística de Itapuranga – AGAI, conforme os Estudos Técnicos Preliminares da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

As solenidades celebram a conclusão da Educação Infantil – Jardins II e do 5º Ano do Ensino Fundamental, valorizando a trajetória escolar dos alunos e a integração entre escola, famílias e comunidade. Para o público estimado de aproximadamente 1.500 pessoas, são necessários espaço coberto adequado, sonorização, estrutura de iluminação, decoração e becas com canudos de formatura, conforme as especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

A Feira da Lua valoriza a gastronomia regional, o artesanato, as manifestações culturais e o empreendedorismo local. O Estudo Técnico Preliminar da Cultura prevê 34 semanas, às sextas-feiras, na Praça Castelo Branco, durante período estimado de 08 meses, com locação de tendas, palco, cadeiras e conjuntos de mesas com cadeiras, além de divulgação por carro de som e inserções radiofônicas.

A contratação dos serviços especializados e a locação das estruturas visam assegurar organização, segurança, acessibilidade e qualidade às solenidades e às edições da Feira da Lua. A execução será coordenada pelas respectivas Secretarias demandantes, observando a programação dos eventos, a montagem e os testes prévios, a operação e o suporte técnico e a desmontagem após o encerramento, conforme a natureza de cada item contratado.

1 DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SALÃO PARA EVENTOS, E CERIMONIAL PARA REALIZAR SOLENIDADE COM FORNECIMENTO DE BECAS DE FORMATURA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA; E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPOSTA POR TENDAS, CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, DIVULGAÇÃO POR CARRO DE SOM, TRANSMISSÃO POR EMISSORAS DE RÁDIO FM, E PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1.2 Os produtos a serem locados e os serviço a serem contratados, estão apresentados no quadro abaixo, contendo as respectivas informações de unidade, quantidade e valores estimados por unidade e total:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTD.		

				VALOR MÉDIO P/ UND.	VALOR TOTAL MÉDIO
1	**Tenda Piramidal.** Dimensões: unidade com medida de 8,00 m x 8,00 m. Estrutura: confeccionada em aço galvanizado, com tratamento antiferrugem, garantindo maior resistência e durabilidade. Reforços: estrutura com reforço nos pontos de encaixe e união, proporcionando maior estabilidade e segurança. Altura: pé-direito com aproximadamente 3,00 metros. Cobertura: revestimento em lona laminada de PVC de alta resistência, impermeável, com as seguintes características: proteção blackout solar; propriedade autoextinguível; tratamento antimofo; proteção contra raios ultravioleta (UV). Ferragens: confeccionadas em chapa 16, com tubos de aproximadamente 2,5 polegadas, garantindo resistência estrutural.	Locação	136	R$ 623,33	R$ 84.773,33
2	**Palco.** Dimensões: estrutura com 4,80 m de largura (frente) x 3,80 m de profundidade (fundo). Altura: aproximadamente 1,00 metro em relação ao piso. Acabamento: revestimento superior com acabamento acarpetado, proporcionando melhor apresentação estética e conforto para utilização. Fechamento lateral: estrutura com forração lateral, garantindo acabamento visual adequado e melhor organização do espaço. Acesso: equipado com escada de acesso com corrimão, atendendo aos requisitos de segurança e acessibilidade dos usuários. Estrutura: deverá possuir resistência e estabilidade compatíveis com o uso em eventos, garantindo segurança durante sua utilização.	Locação	34	R$ 1.700,00	R$ 57.800,00
3	**Cadeira plástica avulsa.** Tipo: cadeira plástica individual, destinada ao uso em eventos, reuniões e demais atividades. Capacidade de carga: suporte para usuários com peso de até 150 kg. Dimensões aproximadas: Altura: 88 cm; Largura: 44 cm; Profundidade: 44 cm. Peso da unidade: aproximadamente 2 kg. Características: deverá apresentar estrutura resistente, estabilidade, acabamento adequado e condições de segurança para utilização contínua.	Locação	2.652	R$ 2,77	R$ 7.337,20
4	**Conjunto de mesas plásticas com 4 cadeiras.** Tipo: conjunto composto por 01 mesa plástica e 04 cadeiras plásticas, na cor branca, destinado ao uso em eventos, reuniões e atividades diversas. Cadeiras. Quantidade: 04 unidades por conjunto. Capacidade de carga: suportam usuários com peso de até 182 kg (conforme especificação do conjunto). Dimensões aproximadas: Altura: 88 cm; Largura: 44 cm; Profundidade: 44 cm. Peso aproximado: 2 kg por unidade. Características: estrutura resistente, estável e adequada para uso contínuo, com capacidade individual de até 150 kg. Mesa. Capacidade de carga aproximada: até 10 kg. Dimensões aproximadas: Altura: 71 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 70 cm. Peso aproximado: 3,5 kg. Características: mesa plástica na cor branca, com estrutura resistente, acabamento adequado e fácil higienização. Composição do conjunto: 01 mesa plástica branca; 04 cadeiras plásticas brancas; Produto destinado a ambientes internos e externos, devendo apresentar resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a utilização em eventos.	Locação	510	R$ 16,00	R$ 8.160,00
5	**Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de divulgação externa na cidade de Itapuranga por meio de veículo de som (carro de som).** Área de atuação: circulação prioritária nas regiões periféricas do município de Itapuranga, com o objetivo de ampliar a divulgação de eventos, ações e comunicados de interesse público. Periodicidade e carga horária: prestação de serviço com duração total de 03 (três) horas semanais, distribuídas da seguinte forma: Quinta-feira: 01	Hora	102	R$ 60,00	R$ 6.120,00

	(uma) hora de divulgação; Sexta-feira: 02 (duas) horas de divulgação, especialmente para divulgação da Feira da Lua. Serviços inclusos: circulação do veículo de som em rotas na cidade de Itapuranga previamente definidas; divulgação de mensagens, chamadas e informações institucionais; utilização de sistema de sonorização adequado para comunicação em áreas externas; disponibilização de veículo e operador devidamente capacitado para execução do serviço. Requisitos técnicos: o veículo deverá possuir equipamento de som em condições adequadas de funcionamento, garantindo clareza e alcance da divulgação, respeitando as normas vigentes de emissão sonora.				
6	**Contratação de emissoras de rádio para a prestação de serviços de divulgação de campanhas, ações, eventos e informativos institucionais, por meio de inserções radiofônicas.** Abrangência: veiculação em emissoras de rádio locais e regionais, com cobertura no município de Itapuranga e região com um raio de 150 km. Forma de execução: divulgação por meio de pacotes de inserções diárias, em horários previamente definidos entre a contratante e a contratada, visando ampla divulgação das informações institucionais. Conteúdo das inserções: campanhas educativas, avisos, convites, divulgação de eventos, ações institucionais, programas, serviços e demais comunicados de interesse público. Período de contratação: prestação dos serviços pelo período de 08 (oito) meses, conforme cronograma e necessidades da contratante. Responsabilidades da contratada: realizar a veiculação das inserções conforme a programação estabelecida; garantir a qualidade técnica do áudio e a regularidade das transmissões; disponibilizar, quando solicitado, comprovantes ou relatórios de veiculação das inserções realizadas. Responsabilidades da contratante: fornecer os textos, roteiros ou materiais publicitários a serem veiculados, observando os prazos acordados para programação das inserções. **150 inserções/mês.**	Mês	8	R$ 1.233,33	R$ 9.866,67
7	Sistema de som, conjunto VL10K Full MHL Premium 10 mil watts, incluindo 4 caixas coluna com falantes de 5, 4 caixas subwoofer de 18, 4 amplificadores, sendo 2 embutidores nos subwoofers, 2 caixas acústicas monitor ativo de 300 watts RMS, 2 microfones sem fio Shure, 4 microfones com fio, uma mesa de mixagem digital Behringer XR18, 18 canais, um notebook para sonorização, cabos e conexões necessários para a instalação e funcionamento de todo o sistema e um técnico de áudio durante o evento.	Diária	3	R$ 4.466,67	R$ 13.400,00
8	Estrutura de grid de iluminação, 13 metros de grid Q30 em alumínio, envelopado em formato gold, medindo 7 por 3 metros, 6 refletores COB para iluminação, transformadores e mesa ao centro do palco e 4 refletores de 100 watts, branco quente, para ponto de luz ao fundo do palco.	Diária	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
9	Espaço para realização da cerimônia de formatura deverá contar com salão coberto amplo, três climatizadores, palco fixo, banheiros feminino e masculino com as instalações sanitárias especificadas, área externa com jardim para a realização de fotos, deck de madeira, além de gerador próprio de energia elétrica com capacidade compatível com a demanda do evento. O local deverá oferecer condições adequadas de conforto, higiene, segurança e acessibilidade para atender ao público estimado de 1.500 pessoas.	Diária	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
10	Becas de formatura com canudo Jardim II	Unidade	443	R$ 66,67	R$ 29.533,33
11	Becas de formatura com canudo 5° ano.	Unidade	266	R$ 66,67	R$ 17.733,33
12	Decoração completa contendo os seguintes serviços: passarela lisa na cor azul, com desenhos de alguns lápis espalhados ao longo de sua extensão;	Geral	1	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00

	12 bolas belgas coloridas no corredor, sendo 6 de cada lado; 1 mesa diretiva envelopada com identidade visual de formatura escolar; 15 cadeiras de acrílico transparente ou brancas; 15 taças para a mesa diretiva; forração para o fundo do palco, composta por faixas de cada cor; 5 esculturas grandes de lápis coloridos; 5 baldes de tinta com efeito suspenso no painel de fundo; 1 meio arco de balões, montado na frente do palco, formando apenas metade do espaço; e 1.500 cadeiras de plástico brancas.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 257.423,87**	

1.3 **DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1 PALCO PARA A FEIRA DA LUA

O palco do item 2 será disponibilizado para as 34 edições semanais da Feira da Lua, previstas às sextas-feiras, na Praça Castelo Branco, durante período estimado de 08 meses. Deverá atender às dimensões e características da planilha, ser montado antes do início de cada edição e desmontado após o encerramento, nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Transporte, montagem, desmontagem e retirada correrão por conta da contratada.

1.3.2 TENDAS PIRAMIDAIS

As 136 locações de tendas piramidais do item 1 atenderão às edições da Feira da Lua, conforme as ordens de serviço e o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As tendas de 8,00 m x 8,00 m deverão observar integralmente as características da planilha, com estabilidade, conservação e segurança. A montagem ocorrerá previamente ao evento e a desmontagem após seu encerramento, sendo transporte, instalação e retirada de responsabilidade da contratada.

1.3.3 CADEIRAS PLÁSTICAS AVULSAS:

As 2.652 locações de cadeiras do item 3 destinam-se à Feira da Lua, conforme a distribuição definida nas ordens de serviço. Os itens deverão atender às especificações da planilha e apresentar higiene, conservação, estabilidade e segurança. A contratada responderá pelo transporte, disponibilização e retirada, observando o início e o encerramento de cada edição.

1.3.4 CONJUNTOS DE MESAS COM CADEIRAS

As 510 locações de conjuntos do item 4, cada um composto por uma mesa e quatro cadeiras plásticas brancas, atenderão à Feira da Lua, conforme as ordens de serviço e as especificações da planilha. A contratada deverá disponibilizá-los antes do evento, em condições adequadas de higiene e segurança, responsabilizando-se pelo transporte e retirada após as atividades.

1.3.5 DIVULGAÇÃO POR CARRO DE SOM

O serviço do item 5 compreenderá 102 horas de propaganda volante em Itapuranga, durante 34 semanas, com 03 horas semanais: 01 hora na quinta-feira e 02 horas na sexta-feira. As rotas, prioritariamente nas regiões periféricas, e as mensagens serão definidas pela Administração para divulgação da Feira da Lua. A contratada disponibilizará veículo, sistema de som e operador, observando as condições da planilha e as normas de emissão sonora.

1.3.6 INSERÇÕES RADIOFÔNICAS

O serviço de rádio, identificado como item 6 na planilha, compreenderá 150 inserções mensais durante 08 meses, totalizando 1.200 inserções, em emissoras locais e regionais com abrangência mínima de 150 km a partir de Itapuranga. A contratante fornecerá os textos, roteiros ou materiais e acordará a programação. A contratada garantirá qualidade do áudio, regularidade da veiculação e disponibilizará comprovantes ou relatórios para fiscalização, conforme o ETP da Cultura.

1.3.7 SONORIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE FORMATURA

O sistema de som do item 7 atenderá às solenidades de formatura previstas para 07 e 08 de dezembro de 2026, observadas as 03 diárias e as especificações da planilha. Caberá à contratada transportar, instalar, testar e operar os equipamentos, disponibilizando técnico de áudio durante o evento. Os equipamentos deverão estar prontos e testados antes da chegada dos alunos: às 16h para Jardins II e às 18h para o 5º Ano, conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1.3.8 ESTRUTURA DE GRID E ILUMINAÇÃO

A estrutura de grid e iluminação do item 8 atenderá às solenidades de formatura, observadas as 03 diárias da planilha, os refletores, transformadores e demais componentes especificados. Transporte, montagem, instalação, testes e desmontagem serão de responsabilidade da contratada. A estrutura deverá estar segura, estável e operacional antes da chegada dos participantes, com apresentação dos documentos de responsabilidade técnica quando exigíveis.

1.3.9 ESPAÇO PARA AS SOLENIDADES DE FORMATURA

O espaço do item 9 será disponibilizado por 02 diárias para as solenidades de 07 e 08 de dezembro de 2026, com capacidade compatível com aproximadamente 1.500 pessoas. Deverá apresentar salão amplo coberto, 03 climatizadores em funcionamento, palco fixo, área verde para fotografias, jardim e deck de madeira, além de condições de higiene, conservação, circulação, segurança e acessibilidade.

As instalações sanitárias do espaço deverão conter, no mínimo, 07 cabines individuais com vasos sanitários no banheiro feminino e 04 mictórios e 02 cabines individuais com vasos sanitários no banheiro masculino, em condições adequadas de higiene e funcionamento, conforme o ETP da Educação.

O espaço deverá dispor de gerador próprio movido a gasolina, com capacidade compatível com a carga elétrica necessária às instalações e aos equipamentos. O dimensionamento e o funcionamento serão verificados previamente à realização das solenidades.

A organização dos ambientes, a montagem e os testes deverão ser concluídos antes da chegada dos alunos, prevista às 16h para Jardins II e às 18h para o 5º Ano. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes definirá a distribuição das turmas entre as datas e a programação de cada solenidade.

A fiscalização verificará previamente as condições do salão, da climatização, das instalações elétricas e sanitárias, das áreas externas e dos equipamentos. A contratada deverá corrigir as inconformidades nos prazos definidos pela Administração, sem ônus adicional.

Os serviços deverão observar as especificações e quantitativos contratados, evitando sobreposição entre as cadeiras destinadas à Feira da Lua e as cadeiras incluídas na decoração da formatura. Cada fornecimento será vinculado à respectiva ordem e à Secretaria demandante.

A contratada responderá pelos itens sob sua responsabilidade, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, suporte técnico e desmontagem, conforme a natureza do serviço. A retirada ocorrerá após a conclusão das atividades, preservando os ambientes e as áreas verdes utilizadas.

Os documentos técnicos, licenças e autorizações necessários à execução serão apresentados quando exigíveis, conforme a natureza dos serviços e as exigências já previstas no edital e neste Termo de Referência.

1.3.10 BECAS COM CANUDOS E DECORAÇÃO DE FORMATURA

Os itens 10 e 11 compreendem 443 becas com canudos para Jardins II e 266 para o 5º Ano, em tamanhos compatíveis com os alunos e em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação. O item 13 compreende uma decoração completa, incluindo todos os elementos e as 1.500 cadeiras brancas descritos na planilha. A disponibilização, conferência e organização ocorrerão previamente às solenidades de 07 e 08 de dezembro de 2026; a decoração deverá preservar a circulação e a segurança, com retirada após o encerramento.

2 DO PRAZO, E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 O início da vigência do contrato será na data de sua assinatura e publicação, com prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme a previsão do ETP da Educação, podendo ser alterado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência não se confunde com o cronograma de execução: as formaturas ocorrerão em 07 e 08 de dezembro de 2026, e a Feira da Lua compreenderá 34 edições semanais em período estimado de 08 meses, conforme as ordens de serviço e o cronograma da Secretaria demandante.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, relativo às solenidades de formatura de 07 e 08 de dezembro de 2026, e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relativo à Feira da Lua promovida pela AGAI, juntados aos autos. A demanda da Cultura está vinculada ao Convênio nº 199/2026 – SERINT/GECEI-14659 e ao respectivo Plano de Trabalho, referidos no ETP, sem confundir o processo estadual nº 202600005001589 com os processos municipais nº 16099/2026 e 20753/2026.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na contratação por itens de fornecedores especializados para disponibilizar os serviços e estruturas das solenidades de formatura e das edições semanais da Feira da Lua, conforme a planilha e os dois Estudos Técnicos Preliminares. A execução será coordenada pelas Secretarias de Educação e Esportes e de Cultura e Turismo, conforme a demanda de cada uma, preservando qualidade, segurança, acessibilidade e fiscalização.

5 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NA LICITAÇÃO).

5.1 Os licitantes interessados em participar do processo de licitação, deverá apresentar além dos documentos já previsto no edital, os seguintes documentos;

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social com todas suas alterações ou a última alteração consolidada, até a data de realização do presente certame.

5.1.5 Declarações conjuntas, conforme modelo do Anexo III.

5.1.6 Declaração de comprovação de ME ou EPP, conforme Anexo V, exigida somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida a menos de 60 dias ou data de vencimento constante na certidão**.

5.1.7 Documento oficial de identificação oficial com foto do sócio representante.

5.2 **REGULARIDADE FISCAL**:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal.

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pelo município sede da licitante.

5.2.8 A comissão certificará se as licitantes se encontram no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a regularidade das empresas e / ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Assim como também será realizado consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de

licitação, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

5.2.9 Será realizado consulta no **Cadastro Nacional de Condenações Civis** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo judiciário do Estado sede da pessoa jurídica contemplando todas as comarcas da Unidade da Federal da licitante ou da Comarca Sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

5.3.2 Licitantes que esteja em recuperação judicial, deve apresentar o plano de recuperação judicial homologado pelo judiciário, que garanta que a licitante possua condições que exercer suas atividades.

5.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 Deverá apresentar comprovação de aptidão por meio de no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

6 EXECUÇÃO / ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1 As ordens de serviço/fornecimento serão emitidas pela Superintendência de Compras e Serviços e/ou pela respectiva Secretaria demandante: Educação e Esportes para as formaturas e Cultura e Turismo para a Feira da Lua. A execução e o recebimento observarão o item 1.3, a planilha e o cronograma de cada demanda. Fica preservada a antecedência de 24 horas para disponibilização das estruturas em condições de uso, com preparação e testes prévios às solenidades. A montagem e desmontagem da Feira da Lua observarão os horários definidos para cada edição. O recebimento provisório e definitivo dependerá da conferência dos serviços, quantitativos, qualidade e registros comprobatórios, com correção ou substituição das inconformidades sem ônus adicional, nos prazos fixados pela Administração.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores municipal, nomeados por Ato do Chefe do Executivo.

8 PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos pela execução da prestação de serviços, serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação dos serviços

8.2 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada ao MUNICIPIO DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ nº. 01.146.604/0001-03;

c) Quantidade fornecida;

d) Especificação do serviço prestado;

e) Preços unitários e total;

f) Informar número do contrato e data de realização do evento

8.3 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3.1 A fiscal da contratação será a senhora, Marcia Rabelo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 454.391***.***-87.

8.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

9.1 Será habilitado a celebração do contrato a licitante que for selecionado por apresentar o menor valor por item, e que apresente toda documentação solicitada no edital, termo de referência e anexos, conforme previsto no edital e demais anexos do presente processo de licitação.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado foi feito, levando em consideração orçamentos apresentados por fornecedores do ramo de atividade ao objeto do processo de licitação.

10.1.1 O valor total estimado do processo é de R$ 257.423,87 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente às estimativas de R$ 83.366,67 do processo da Secretária Municipal de Educação e R$ 174.057,20 da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção e Custeio da Cultura, Economia Criativa e Turismo	13.392.0018.2194.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0882	127 / 100
Manutenção da Sec. Mun. De Educação e Esportes	12.122.0008.2147.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0572	101

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assinar o contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

12.2 Dar início à prestação dos serviços conforme as ordens de serviço/fornecimento e o cronograma da respectiva Secretaria demandante, após o início de vigência e publicação do contrato.

12.3 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura e publicação do contrato.

12.4 Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

12.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.6 Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, exonerando O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.

12.7 Garantir que os serviços sejam elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

12.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o pactuado em contrato e edital da respectiva licitação;

13.3 Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;

13.4 Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, possíveis desconformidade do serviço prestado com as especificações do edital e contrato, devendo a contratada providencias as devidas correções ou imediata substituição;

13.5 Emitir as ordens de fornecimento, assinadas pela autoridade competente.

14 DA GARANTIA

14.1 Considerando que o pagamento somente será realizado após a prestação de serviço, não haverá garantia financeira pelo contrato.

14.2 A garantia que a contratada dará, são referentes a qualidade e segurança dos equipamentos e estruturas que serão instalados, onde o responsável técnico que emitirá as ART(s) - Anotações e Responsabilidade Tecnica para o evento se comprometem a garantir a segurança do evento para o município e para o público que estará presente.

Itapuranga – Go, 29 de outubro de 2026

_____
FLÁVIA DE BRITO RABELO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

_____
CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÓNICO 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16099/2026 e 20753/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SOLENIDADES DE FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA A FEIRA DA LUA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA E A EMPRESA_____, conforme apresentado abaixo;

CONTRATO XXX-P/2026

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ n° 01.146.604/0001-03, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situado a Rua João Batista da Trindade, n° 900 – Centro, Itapuranga-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, nomeado através do decreto nº. 001/2025/GPGPF, de 02/01/2025, Sr. **ROGÉRIO DA COSTA MIRANDA**, portador do RG nº. 4585216/DGPC-GO, CPF nº. 005.225.041-59, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 02, Lote 8, Núcleo Brandão, Itapuranga-GO**,** de agora em diante denominado de **CONTRATANTE.**

A EMPRESA, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, representada pelo(a)_____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____, de agora em diante denominado de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: A presente contrato, é celebrada na forma prevista da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da licitação pública, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2026, processo administrativo nº. 16099/2026 e 20753/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SALÃO PARA EVENTOS, E CERIMONIAL PARA REALIZAR SOLENIDADE COM FORNECIMENTO DE BECAS DE FORMATURA

PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA; E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPOSTA POR TENDAS, CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, DIVULGAÇÃO POR CARRO DE SOM, TRANSMISSÃO POR EMISSORAS DE RÁDIO FM, E PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1.2 Os serviços são destinados às solenidades de formatura da Educação e à Feira da Lua da Cultura.

1.3 Os serviços com suas respectivas quantidades, preços unitários e totais conforme a proposta vencedora, seguem apresentados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	**Tenda Piramidal.** Dimensões: unidade com medida de 8,00 m x 8,00 m. Estrutura: confeccionada em aço galvanizado, com tratamento antiferrugem, garantindo maior resistência e durabilidade. Reforços: estrutura com reforço nos pontos de encaixe e união, proporcionando maior estabilidade e segurança. Altura: pé-direito com aproximadamente 3,00 metros. Cobertura: revestimento em lona laminada de PVC de alta resistência, impermeável, com as seguintes características: proteção blackout solar; propriedade autoextinguível; tratamento antimofo; proteção contra raios ultravioleta (UV). Ferragens: confeccionadas em chapa 16, com tubos de aproximadamente 2,5 polegadas, garantindo resistência estrutural.	Locação	136		R$	R$
2	**Palco.** Dimensões: estrutura com 4,80 m de largura (frente) x 3,80 m de profundidade (fundo). Altura: aproximadamente 1,00 metro em relação ao piso. Acabamento: revestimento superior com acabamento acarpetado, proporcionando melhor apresentação estética e conforto para utilização. Fechamento lateral: estrutura com forração lateral, garantindo acabamento visual adequado e melhor organização do espaço. Acesso: equipado com escada de acesso com corrimão, atendendo aos requisitos de segurança e acessibilidade dos usuários. Estrutura: deverá possuir resistência e estabilidade compatíveis com o uso em eventos, garantindo segurança durante sua utilização.	Locação	34		R$	R$
3	**Cadeira plástica avulsa.** Tipo: cadeira plástica individual, destinada ao uso em eventos, reuniões e demais atividades. Capacidade de carga: suporte para usuários com peso de até 150 kg. Dimensões aproximadas: Altura: 88 cm; Largura: 44 cm; Profundidade: 44 cm. Peso da unidade: aproximadamente 2 kg. Características: deverá apresentar estrutura resistente, estabilidade, acabamento adequado e condições de segurança para utilização contínua.	Locação	2.652		R$	R$
4	**Conjunto de mesas plásticas com 4 cadeiras.** Tipo: conjunto composto por 01 mesa plástica e 04 cadeiras plásticas, na cor branca, destinado ao uso em eventos, reuniões e atividades diversas. Cadeiras. Quantidade: 04 unidades por conjunto. Capacidade de carga: suportam usuários com peso de até 182 kg (conforme especificação do conjunto). Dimensões aproximadas: Altura: 88 cm; Largura: 44 cm; Profundidade: 44 cm. Peso aproximado: 2 kg por unidade. Características: estrutura resistente,	Locação	510		R$	R$

	estável e adequada para uso contínuo, com capacidade individual de até 150 kg. Mesa. Capacidade de carga aproximada: até 10 kg. Dimensões aproximadas: Altura: 71 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 70 cm. Peso aproximado: 3,5 kg. Características: mesa plástica na cor branca, com estrutura resistente, acabamento adequado e fácil higienização. Composição do conjunto: 01 mesa plástica branca; 04 cadeiras plásticas brancas; Produto destinado a ambientes internos e externos, devendo apresentar resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a utilização em eventos.					
5	**Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de divulgação externa na cidade de Itapuranga por meio de veículo de som (carro de som).** Área de atuação: circulação prioritária nas regiões periféricas do município de Itapuranga, com o objetivo de ampliar a divulgação de eventos, ações e comunicados de interesse público. Periodicidade e carga horária: prestação de serviço com duração total de 03 (três) horas semanais, distribuídas da seguinte forma: Quinta-feira: 01 (uma) hora de divulgação; Sexta-feira: 02 (duas) horas de divulgação, especialmente para divulgação da Feira da Lua. Serviços inclusos: circulação do veículo de som em rotas na cidade de Itapuranga previamente definidas; divulgação de mensagens, chamadas e informações institucionais; utilização de sistema de sonorização adequado para comunicação em áreas externas; disponibilização de veículo e operador devidamente capacitado para execução do serviço. Requisitos técnicos: o veículo deverá possuir equipamento de som em condições adequadas de funcionamento, garantindo clareza e alcance da divulgação, respeitando as normas vigentes de emissão sonora.	Hora	102		R$	R$
6	**Contratação de emissoras de rádio para a prestação de serviços de divulgação de campanhas, ações, eventos e informativos institucionais, por meio de inserções radiofônicas.** Abrangência: veiculação em emissoras de rádio locais e regionais, com cobertura no município de Itapuranga e região com um raio de 150 km. Forma de execução: divulgação por meio de pacotes de inserções diárias, em horários previamente definidos entre a contratante e a contratada, visando ampla divulgação das informações institucionais. Conteúdo das inserções: campanhas educativas, avisos, convites, divulgação de eventos, ações institucionais, programas, serviços e demais comunicados de interesse público. Período de contratação: prestação dos serviços pelo período de 08 (oito) meses, conforme cronograma e necessidades da contratante. Responsabilidades da contratada: realizar a veiculação das inserções conforme a programação estabelecida; garantir a qualidade técnica do áudio e a regularidade das transmissões; disponibilizar, quando solicitado, comprovantes ou relatórios de veiculação das inserções realizadas. Responsabilidades da contratante: fornecer os textos, roteiros ou materiais publicitários a serem veiculados, observando os prazos acordados para programação das inserções. **150 inserções/mês.**	Mês	8		R$	R$
7	Sistema de som, conjunto VL10K Full MHL Premium 10 mil watts, incluindo 4 caixas coluna com falantes de 5, 4 caixas subwoofer de 18, 4 amplificadores, sendo 2 embutidores nos subwoofers, 2 caixas acústicas monitor ativo de 300 watts RMS, 2 microfones sem fio Shure, 4 microfones com fio, uma mesa de	Diária	3		R$	R$

	mixagem digital Behringer XR18, 18 canais, um notebook para sonorização, cabos e conexões necessários para a instalação e funcionamento de todo o sistema e um técnico de áudio durante o evento.					
8	Estrutura de grid de iluminação, 13 metros de grid Q30 em alumínio, envelopado em formato gold, medindo 7 por 3 metros, 6 refletores COB para iluminação, transformadores e mesa ao centro do palco e 4 refletores de 100 watts, branco quente, para ponto de luz ao fundo do palco.	Diária	3		R$	R$
9	Espaço para realização da cerimônia de formatura deverá contar com salão coberto amplo, três climatizadores, palco fixo, banheiros feminino e masculino com as instalações sanitárias especificadas, área externa com jardim para a realização de fotos, deck de madeira, além de gerador próprio de energia elétrica com capacidade compatível com a demanda do evento. O local deverá oferecer condições adequadas de conforto, higiene, segurança e acessibilidade para atender ao público estimado de 1.500 pessoas.	Diária	2		R$	R$
10	Becas de formatura com canudo Jardim II	Unidade	443		R$	R$
11	Becas de formatura com canudo 5° ano.	Unidade	266		R$	R$
12	Decoração completa contendo os seguintes serviços: passarela lisa na cor azul, com desenhos de alguns lápis espalhados ao longo de sua extensão; 12 bolas belgas coloridas no corredor, sendo 6 de cada lado; 1 mesa diretiva envelopada com identidade visual de formatura escolar; 15 cadeiras de acrílico transparente ou brancas; 15 taças para a mesa diretiva; forração para o fundo do palco, composta por faixas de cada cor; 5 esculturas grandes de lápis coloridos; 5 baldes de tinta com efeito suspenso no painel de fundo; 1 meio arco de balões, montado na frente do palco, formando apenas metade do espaço; e 1.500 cadeiras de plástico brancas.	Geral	1		R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA – SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As ordens de serviço/fornecimento serão emitidas pela Superintendência de Compras e Serviços e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a demanda. A execução observará os itens adjudicados à contratada e os cronogramas abaixo, sem atribuir-lhe serviços não compreendidos em seu contrato.

2.1.1 PALCO PARA A FEIRA DA LUA

O palco do item 2 será disponibiliz.ado para as 34 edições semanais da Feira da Lua, previstas às sextas-feiras, na .Praça Castelo Branco, durante período estimado de 08 meses. Deverá atender às dimensões e características da planilha, ser montado antes do início de cada edição e desmontado após o encerramento, nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Transporte, montagem, desmontagem e retirada correrão por conta da contratada.

2.1.2 **TENDAS PIRAMIDAIS**

As 136 locações de tendas piramidais do item 1 atenderão às edições da Feira da Lua, conforme as ordens de serviço e o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As tendas de 8,00 m x 8,00 m deverão observar integralmente as características da planilha, com estabilidade, conservação e segurança. A montagem ocorrerá

previamente ao evento e a desmontagem após seu encerramento, sendo transporte, instalação e retirada de responsabilidade da contratada.

2.1.3 CADEIRAS PLÁSTICAS AVULSAS: As 2.652 locações de cadeiras do item 3 destinam-se à Feira da Lua, conforme a distribuição definida nas ordens de serviço. Os itens deverão atender às especificações da planilha e apresentar higiene, conservação, estabilidade e segurança. A contratada responderá pelo transporte, disponibilização e retirada, observando o início e o encerramento de cada edição.

2.1.4 **CONJUNTOS DE MESAS COM CADEIRAS**

As 510 locações de conjuntos do item 4, cada um composto por uma mesa e quatro cadeiras plásticas brancas, atenderão à Feira da Lua, conforme as ordens de serviço e as especificações da planilha. A contratada deverá disponibilizá-los antes do evento, em condições adequadas de higiene e segurança, responsabilizando-se pelo transporte e retirada após as atividades.

2.1.5 **DIVULGAÇÃO POR CARRO DE SOM**

O serviço do item 5 compreenderá 102 horas de propaganda volante em Itapuranga, durante 34 semanas, com 03 horas semanais: 01 hora na quinta-feira e 02 horas na sexta-feira. As rotas, prioritariamente nas regiões periféricas, e as mensagens serão definidas pela Administração para divulgação da Feira da Lua. A contratada disponibilizará veículo, sistema de som e operador, observando as condições da planilha e as normas de emissão sonora.

2.1.6 INSERÇÕES RADIOFÔNICAS

O serviço de rádio, identificado como item 6 na planilha, compreenderá 150 inserções mensais durante 08 meses, totalizando 1.200 inserções, em emissoras locais e regionais com abrangência mínima de 150 km a partir de Itapuranga. A contratante fornecerá os textos, roteiros ou materiais e acordará a programação. A contratada garantirá qualidade do áudio, regularidade da veiculação e disponibilizará comprovantes ou relatórios para fiscalização, conforme o ETP da Cultura.

2.1.7 SONORIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE FORMATURA

O sistema de som do item 7 atenderá às solenidades de formatura previstas para 07 e 08 de dezembro de 2026, observadas as 03 diárias e as especificações da planilha. Caberá à contratada transportar, instalar, testar e operar os equipamentos, disponibilizando técnico de áudio durante o evento. Os equipamentos deverão estar prontos e testados antes da chegada dos alunos: às 16h para Jardins II e às 18h para o 5º Ano, conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2.1.8 ESTRUTURA DE GRID E ILUMINAÇÃO

A estrutura de grid e iluminação do item 8 atenderá às solenidades de formatura, observadas as 03 diárias da planilha, os refletores, transformadores e demais componentes especificados. Transporte, montagem, instalação, testes e desmontagem serão de responsabilidade da contratada. A estrutura deverá estar segura, estável e operacional antes da chegada dos participantes, com apresentação dos documentos de responsabilidade técnica quando exigíveis.

2.1.9 ESPAÇO PARA AS SOLENIDADES DE FORMATURA

O espaço do item 9 será disponibilizado por 02 diárias para as solenidades de 07 e 08 de dezembro de 2026, com capacidade compatível com aproximadamente 1.500 pessoas. Deverá apresentar salão amplo coberto, 03

climatizadores em funcionamento, palco fixo, área verde para fotografias, jardim e deck de madeira, além de condições de higiene, conservação, circulação, segurança e acessibilidade.

As instalações sanitárias do espaço deverão conter, no mínimo, 07 cabines individuais com vasos sanitários no banheiro feminino e 04 mictórios e 02 cabines individuais com vasos sanitários no banheiro masculino, em condições adequadas de higiene e funcionamento, conforme o ETP da Educação.

O espaço deverá dispor de gerador próprio movido a gasolina, com capacidade compatível com a carga elétrica necessária às instalações e aos equipamentos. O dimensionamento e o funcionamento serão verificados previamente à realização das solenidades.

A organização dos ambientes, a montagem e os testes deverão ser concluídos antes da chegada dos alunos, prevista às 16h para Jardins II e às 18h para o 5º Ano. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes definirá a distribuição das turmas entre as datas e a programação de cada solenidade.

A fiscalização verificará previamente as condições do salão, da climatização, das instalações elétricas e sanitárias, das áreas externas e dos equipamentos. A contratada deverá corrigir as inconformidades nos prazos definidos pela Administração, sem ônus adicional.

Os serviços deverão observar as especificações e quantitativos contratados, evitando sobreposição entre as cadeiras destinadas à Feira da Lua e as cadeiras incluídas na decoração da formatura. Cada fornecimento será vinculado à respectiva ordem e à Secretaria demandante.

A contratada responderá pelos itens sob sua responsabilidade, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, suporte técnico e desmontagem, conforme a natureza do serviço. A retirada ocorrerá após a conclusão das atividades, preservando os ambientes e as áreas verdes utilizadas.

Os documentos técnicos, licenças e autorizações necessários à execução serão apresentados quando exigíveis, conforme a natureza dos serviços e as exigências já previstas no edital e neste Termo de Referência.

2.1.10 BECAS COM CANUDOS E DECORAÇÃO DE FORMATURA

Os itens 10 e 11 compreendem 443 becas com canudos para Jardins II e 266 para o 5º Ano, em tamanhos compatíveis com os alunos e em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação. O item 13 compreende uma decoração completa, incluindo todos os elementos e as 1.500 cadeiras brancas descritos na planilha. A disponibilização, conferência e organização ocorrerão previamente às solenidades de 07 e 08 de dezembro de 2026; a decoração deverá preservar a circulação e a segurança, com retirada após o encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO, E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e publicação, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser alterado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência não se confunde com o cronograma de execução: as formaturas ocorrerão em 07 e 08 de dezembro de 2026, e a Feira da Lua compreenderá 34 edições semanais em período estimado de 08 meses, conforme as ordens de serviço e o cronograma da Secretaria demandante.

3.2 O prazo e vigência poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante justificativa da necessidade, na forma prevista da Lei 14.133/21.

3.3 Havendo prorrogação de vigência os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na contratação por itens de fornecedores especializados para disponibilizar os serviços e estruturas das solenidades de formatura e das edições semanais da Feira da Lua, conforme a planilha e os dois Estudos Técnicos Preliminares. A execução será coordenada pelas Secretarias de Educação e Esportes e de Cultura e Turismo, conforme a demanda de cada uma, preservando qualidade, segurança, acessibilidade e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 A execução dos serviços observará as ordens de serviço/fornecimento, a programação dos organizadores e as orientações dos servidores da respectiva Secretaria demandante: Educação e Esportes para as formaturas e Cultura e Turismo para a Feira da Lua.

5.2 O prazo máximo para disponibilizar a estrutura em condições de uso ou início da prestação de serviços, deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao horário previamente marcado para início dos eventos.

5.3 No valor dos serviços contratados está incluso todos os custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos, taxas, despesas com alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do Contrato.

5.4 A guarda e segurança de todos os equipamentos objeto de locação é de inteira responsabilidade da contratada, não haverá guarda e ou vigilância dos equipamentos por servidores da administração pública municipal de Itapuranga.

5.5 Se os produtos locados não possuem estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência, não será objeto para pagamento pelo contratante.

5.6 A contratada uma vez ciente dos requisitos supramencionados, não os atendendo de acordo com as especificações deste termo, incorrerá nas sanções administrativas previstas pela Lei .14.133/21.

5.7 Incorpora-se ao Termo de Contrato todas as exigência e obrigações previstas na Lei 14.133/21, mesmo que não sejam mencionadas. Assim como as cláusulas e anexos previstos no edital do Pregão Eletrônico 029/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do serviço é R$ _____ (_____), a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais.

6.2 Os pagamentos pela execução dos serviços, serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais

6.3 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada ao MUNICIPIO DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ nº. 01.146.604/0001-03;

c) Quantidade fornecida;

d) Especificações dos serviços prestados;

e) Preços unitários e total;

f) Especificação do número do contrato;

6.4 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.5 A fiscal da contratação é a senhora, Marcia Rabelo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 454.391.***-87.

6.6 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a prestação do serviço, correrá a cargo da Dotação Orçamentária apresentada na planilha abaixo:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção e Custeio da Cultura, Economia Criativa e Turismo	13.392.0018.2194.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0882	127 / 100
Manutenção da Sec. Mun. De Educação e Esportes	12.122.0008.2147.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0572	101

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Além das resultantes da Lei Federal 14.133/21, **A CONTRATADA SE OBRIGA**, a:

a) Assinar o contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal.

b) Dar início à prestação dos serviços conforme as ordens de serviço/fornecimento e o cronograma da respectiva Secretaria demandante, após o início de vigência e publicação do contrato.

c) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura e publicação do contrato.

d) Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas

aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

f) Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, exonerando O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.

g) Garantir que os serviços sejam elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

8.2 **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o pactuado em contrato e edital da respectiva licitação;

c) Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;

d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, possíveis desconformidade do serviço prestado com as especificações do edital e contrato, devendo a contratada providencias as devidas correções ou imediata substituição;

e) Emitir as ordens de fornecimento, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL CONTRATO

9.1 A fiscal do contrato é a senhora, Marcia Rabelo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 454.391.***-87.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 A contratada comete infração administrativa, nos termos da lei, com dolo ou culpa, quando:

10.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.3 Fraudar a licitação.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.4.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.4.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2 As peculiaridades do caso concreto

10.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.5.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

10.5.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.1, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Considerando que o pagamento somente será realizado após a prestação dos serviços, não haverá garantia financeira pelo contrato.

11.2 A garantia que a contratada dará, são referentes a qualidade e segurança dos equipamentos e estruturas que serão instalados, onde o responsável técnico que emitirá as ART(s) - Anotações e Responsabilidade Tecnica para o evento se comprometem a garantir a segurança do evento para o município e para o público que estará presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de **ITAPURANGA** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

ITAPURANGA-GO, ____ de _____ de 2026

_____
MUNICIPIO DE ITAPURANGA

ROGERIO DA COSTA MIRANDA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

_____

EMPRESA
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

1-NOME:_____

CPF: _____

2 – NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
PREGÃO ELETRÓNICO 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16099/2026 e 20753/2026

Dados da Licitante: _____

DECLARA ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21".

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão Eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência do fornecimento total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Itapuranga, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

DECLARA, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte **(frete até o município de Itapuranga)**, alimentação, hospedagem e demais despesas de origem tributária e obrigações assessórias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.

DECLARA, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

DECLARA, que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Itapuranga, antes da abertura oficial das propostas;

DECLARA, Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que tem conhecimento da obrigatoriedade e condições de na data da assinatura do contrato apresentar ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da estrutura (Sistema de som, Palco, Tendas, Estrutura de grid de iluminação) emitida por Engenheiro Civil devidamente qualificado.

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÓNICO 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16099/2026 e 20753/2026

Encaminho a esta comissão de licitação, minha proposta para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS, CERIMONIAL PARA REALIZAR SOLENIDADE, FORNECIMENTO DE BECAS DE FORMATURA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA; E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPOSTA POR TENDAS, CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS, DIVULGAÇÃO POR CARRO DE SOM, TRANSMISSÃO POR EMISSORAS DE RÁDIO FM, E PALCO, conforme apresentado abaixo.

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Site:		
Dados Bancários: Banco:_____, Agência:_____, Operação:_____, Conta nº. _____		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Qualificação profissional na empresa:		

2. PREÇOS E CONDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	**Tenda Piramidal.** Dimensões: unidade com medida de 8,00 m x 8,00 m. Estrutura: confeccionada em aço galvanizado, com tratamento antiferrugem, garantindo maior resistência e durabilidade. Reforços: estrutura com reforço nos pontos de encaixe e união, proporcionando maior estabilidade e segurança. Altura: pé-direito com aproximadamente 3,00 metros. Cobertura: revestimento em lona laminada de PVC de alta resistência, impermeável, com as seguintes características: proteção blackout solar; propriedade autoextinguível; tratamento antimofo; proteção contra raios ultravioleta (UV). Ferragens: confeccionadas em chapa 16, com tubos de aproximadamente 2,5 polegadas, garantindo resistência estrutural.	Locação	136		R$	R$
2	**Palco.** Dimensões: estrutura com 4,80 m de largura (frente) x 3,80 m de profundidade (fundo). Altura: aproximadamente 1,00 metro em relação ao piso. Acabamento: revestimento superior com acabamento acarpetado, proporcionando melhor apresentação estética e conforto para utilização. Fechamento lateral: estrutura com forração lateral, garantindo acabamento visual adequado e melhor organização do espaço. Acesso: equipado com escada de acesso com corrimão, atendendo aos requisitos de segurança e acessibilidade dos usuários. Estrutura: deverá possuir resistência e estabilidade compatíveis com o uso em eventos, garantindo segurança durante sua utilização.	Locação	34		R$	R$
3	**Cadeira plástica avulsa.** Tipo: cadeira plástica individual, destinada ao uso em eventos, reuniões e demais atividades. Capacidade de carga: suporte para usuários com peso de até 150 kg. Dimensões aproximadas: Altura: 88 cm; Largura: 44 cm; Profundidade: 44 cm. Peso da unidade: aproximadamente 2 kg. Características: deverá apresentar estrutura resistente, estabilidade, acabamento adequado e condições de segurança para utilização contínua.	Locação	2.652		R$	R$
4	**Conjunto de mesas plásticas com 4 cadeiras.** Tipo: conjunto composto por 01 mesa plástica e 04 cadeiras plásticas, na cor branca, destinado ao uso em eventos, reuniões e atividades diversas. Cadeiras. Quantidade: 04 unidades por conjunto. Capacidade de carga: suportam usuários com peso de até 182 kg (conforme especificação do conjunto). Dimensões aproximadas: Altura: 88 cm; Largura: 44 cm; Profundidade: 44 cm. Peso aproximado: 2 kg por unidade. Características: estrutura resistente, estável e adequada para uso contínuo, com capacidade individual de até 150 kg. Mesa. Capacidade de carga aproximada: até 10 kg. Dimensões aproximadas: Altura: 71 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 70 cm. Peso aproximado: 3,5 kg. Características: mesa plástica na cor branca, com estrutura resistente, acabamento adequado e fácil higienização. Composição do conjunto: 01 mesa plástica branca; 04 cadeiras plásticas brancas; Produto destinado a ambientes internos e externos, devendo apresentar resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a utilização em eventos.	Locação	510		R$	R$

5	**Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de divulgação externa na cidade de Itapuranga por meio de veículo de som (carro de som).** Área de atuação: circulação prioritária nas regiões periféricas do município de Itapuranga, com o objetivo de ampliar a divulgação de eventos, ações e comunicados de interesse público. Periodicidade e carga horária: prestação de serviço com duração total de 03 (três) horas semanais, distribuídas da seguinte forma: Quinta-feira: 01 (uma) hora de divulgação; Sexta-feira: 02 (duas) horas de divulgação, especialmente para divulgação da Feira da Lua. Serviços inclusos: circulação do veículo de som em rotas na cidade de Itapuranga previamente definidas; divulgação de mensagens, chamadas e informações institucionais; utilização de sistema de sonorização adequado para comunicação em áreas externas; disponibilização de veículo e operador devidamente capacitado para execução do serviço. Requisitos técnicos: o veículo deverá possuir equipamento de som em condições adequadas de funcionamento, garantindo clareza e alcance da divulgação, respeitando as normas vigentes de emissão sonora.	Hora	102		R$	R$
6	**Contratação de emissoras de rádio para a prestação de serviços de divulgação de campanhas, ações, eventos e informativos institucionais, por meio de inserções radiofônicas.** Abrangência: veiculação em emissoras de rádio locais e regionais, com cobertura no município de Itapuranga e região com um raio de 150 km. Forma de execução: divulgação por meio de pacotes de inserções diárias, em horários previamente definidos entre a contratante e a contratada, visando ampla divulgação das informações institucionais. Conteúdo das inserções: campanhas educativas, avisos, convites, divulgação de eventos, ações institucionais, programas, serviços e demais comunicados de interesse público. Período de contratação: prestação dos serviços pelo período de 08 (oito) meses, conforme cronograma e necessidades da contratante. Responsabilidades da contratada: realizar a veiculação das inserções conforme a programação estabelecida; garantir a qualidade técnica do áudio e a regularidade das transmissões; disponibilizar, quando solicitado, comprovantes ou relatórios de veiculação das inserções realizadas. Responsabilidades da contratante: fornecer os textos, roteiros ou materiais publicitários a serem veiculados, observando os prazos acordados para programação das inserções. **150 inserções/mês.**	Mês	8		R$	R$
7	Sistema de som, conjunto VL10K Full MHL Premium 10 mil watts, incluindo 4 caixas coluna com falantes de 5, 4 caixas subwoofer de 18, 4 amplificadores, sendo 2 embutidores nos subwoofers, 2 caixas acústicas monitor ativo de 300 watts RMS, 2 microfones sem fio Shure, 4 microfones com fio, uma mesa de mixagem digital Behringer XR18, 18 canais, um notebook para sonorização, cabos e conexões necessários para a instalação e funcionamento de todo o sistema e um técnico de áudio durante o evento.	Diária	3		R$	R$
8	Estrutura de grid de iluminação, 13 metros de grid Q30 em alumínio, envelopado em formato gold, medindo 7 por 3 metros, 6 refletores COB para iluminação, transformadores e mesa ao centro do palco e 4 refletores de 100 watts, branco quente, para ponto de luz ao fundo do palco.	Diária	3		R$	R$

9	Espaço para realização da cerimônia de formatura deverá contar com salão coberto amplo, três climatizadores, palco fixo, banheiros feminino e masculino com as instalações sanitárias especificadas, área externa com jardim para a realização de fotos, deck de madeira, além de gerador próprio de energia elétrica com capacidade compatível com a demanda do evento. O local deverá oferecer condições adequadas de conforto, higiene, segurança e acessibilidade para atender ao público estimado de 1.500 pessoas.	Diária	2		R$	R$
10	Becas de formatura com canudo Jardim II	Unidade	443		R$	R$
11	Becas de formatura com canudo 5° ano.	Unidade	266		R$	R$
12	Decoração completa contendo os seguintes serviços: passarela lisa na cor azul, com desenhos de alguns lápis espalhados ao longo de sua extensão; 12 bolas belgas coloridas no corredor, sendo 6 de cada lado; 1 mesa diretiva envelopada com identidade visual de formatura escolar; 15 cadeiras de acrílico transparente ou brancas; 15 taças para a mesa diretiva; forração para o fundo do palco, composta por faixas de cada cor; 5 esculturas grandes de lápis coloridos; 5 baldes de tinta com efeito suspenso no painel de fundo; 1 meio arco de balões, montado na frente do palco, formando apenas metade do espaço; e 1.500 cadeiras de plástico brancas.	Geral	1		R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

(Valor por extenso total da proposta)

_____

_____

2.1 Declaro que está incluso nesta proposta o valor de todas as despesas que incidam ou venha a incidir no valor da prestação do serviço, como: frete, alimentação, hospedagem, segurança dos equipamentos locados, imposto, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

2.2 Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de na data da assinatura do contrato apresentar ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da estrutura emitida por Engenheiro Civil devidamente qualificado.

2.3 Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local – Estado, aos (dia), do (mês) do ano de 2026

_____

Nome do representante
Empresa.....
CNPJ de nº.....

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÓNICO 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16099/2026 e 20753/2026

AO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA - GO

À Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo senhor, _____, portador do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) SE ENQUADRA COMO:

( ) MICROEMPRESA (ME) OU;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.